



REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO

Preâmbulo

A Escola, enquanto espaço de vivência democrática e agente dinamizador de inovação social e cultural, deve garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo. Todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas diferentes atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar uma cultura de escola:

Responsabilidade e integridade – Respeitar-se a si mesmo e aos outros; saber agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas próprias ações; ponderar as ações próprias e alheias em função do bem comum.

Excelência e exigência – Aspirar ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação; ser perseverante perante as dificuldades; ter consciência de si e dos outros; ter sensibilidade e ser solidário para com os outros.

Curiosidade, reflexão e inovação – Querer aprender mais; desenvolver o pensamento reflexivo, crítico e criativo; procurar novas soluções e aplicações.

Cidadania e participação – Demonstrar respeito pela diversidade humana e cultural e agir de acordo com os princípios dos direitos humanos; negociar a solução de conflitos em prol da solidariedade e da sustentabilidade ecológica; ser interventivo, tomando a iniciativa e sendo empreendedor.

Liberdade – Manifestar autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na cidadania, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum.

Artigo 1º

Âmbito

1. A criação dos Quadros de Mérito, de acordo com artigo 7º da Lei nº 51 de 2012, visa, não só, reconhecer os alunos, do **1º ciclo ao secundário**, que se distinguem pelo seu valor, demonstrado pelos seus resultados académicos e pela superação de dificuldades e/ou no serviço aos outros, como também promover e estimular práticas que evidenciem os valores que devem pautar a cultura de escola, tendo em conta o perfil dos alunos para o século XXI.

2. Tendo em conta o perfil do aluno, o Quadro de Mérito pode apresentar-se nas seguintes vertentes:

- **Quadro de Mérito Académico**, reconhece os alunos que revelam resultados escolares excelentes e produzem trabalhos ou realizam atividades de qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio das atividades de enriquecimento curricular.

- **Quadro de Mérito + Cidadania**, reconhece os alunos ao nível dos comportamentos e atitudes que se destacam pela dedicação e empenho na procura do bem comum.

- **Quadro de Mérito de Representação AEMGA**, destaca os alunos que revelam um desempenho excepcional na representação institucional do Agrupamento, nomeadamente a nível desportivo, artístico, literário, científico ou tecnológico.

2º Artigo

Critérios de acesso ao Quadro de Mérito

Os critérios **1 e 2** constituem **critérios cumulativos** para qualquer uma das vertentes do quadro de mérito.

1. Os alunos propostos têm que apresentar um comportamento e postura exemplar, pelo que nenhum aluno pode ser proposto se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória.

2. Apresentar um número total de faltas injustificadas inferior a metade do número de disciplinas que frequenta.

Os alunos dos cursos Profissionais, não poderão apresentar em nenhum módulo das diferentes disciplinas, um número de faltas injustificadas que exceda 5% da carga horária de cada módulo. Não poderão ainda apresentar faltas injustificadas na formação em contexto de trabalho.

3. São incluídos no **Quadro de Mérito Académico**, os alunos matriculados durante o ano letivo respeitante ao quadro e que apresentem no final do 3º período as classificações seguintes:

1º Ciclo: No 4º ano, todos os níveis iguais a Muito Bom ou um Bom e os restantes Muito Bom.

2º e 3º Ciclos do ensino básico e por ano de escolaridade: níveis cinco a todas as disciplinas obrigatórias do currículo ou no máximo dois níveis quatro.

Para os alunos do ensino articulado, deve ser considerado o mesmo número de disciplinas dos alunos do ensino regular.

Ensino Secundário Regular: média não inferior a dezoito valores (arredondada), não podendo apresentar qualquer classificação inferior a catorze valores.

Ensino Secundário Profissional: média não inferior a 18 valores (arredondada), não podendo apresentar qualquer classificação inferior a catorze valores e ainda todos os módulos concluídos.

4. São incluídos no **Quadro de Mérito + Cidadania**, os alunos que tomem iniciativas ou realizem ações exemplares na escola ou na comunidade, no âmbito da

- a) solidariedade sistemática para com pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência ou doença crónica, carenciados económica e/ou socialmente.
- b) ajuda continuada e altruísta a alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou de integração na escola.
- c) prevenção e resolução de problemas do foro disciplinar na sala de aula e fora dela.
- d) organização e/ou participação em campanhas de voluntariado.
- e) consciência e responsabilidade ambiental.

5. São incluídos no **Quadro de Mérito de Representação AEMGA**, os alunos que:

- a) Demonstrem um desempenho desportivo relevante no âmbito do Desporto Escolar e/ou Federado, nomeadamente, a obtenção de títulos nacionais ou internacionais.
- b) Realizem trabalhos originais e de excecional qualidade no domínio das artes, literatura, ciência ou tecnologia, nomeadamente a obtenção de prémios/menções de destaque.
- c) Realizem e organizem atividades que promovam positivamente a instituição.
- d) Apresentem um desempenho excepcional em atividades de enriquecimento curricular organizadas pelo agrupamento e/ou por entidades exteriores em representação do agrupamento.
- e) Sejam distinguidos com prémios pela participação em concursos promovidos por entidades internas e externas ao agrupamento.

Artigo 3º

Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito

1. O processo de inclusão no Quadro de Mérito inicia-se com a apresentação, durante o terceiro período e/ou no final do mesmo, por qualquer membro da Comunidade Educativa, de proposta escrita e devidamente fundamentada, dirigida ao Docente Titular de Turma/ Diretor de Turma a que o aluno pertence.
2. O Docente Titular de Turma/Diretor de Turma analisa e após a verificação dos critérios de acesso leva à apreciação na última reunião de avaliação do 3º período.
3. O Conselho de Docentes/Conselho de Turma emite um parecer sobre as propostas. Este parecer pode revestir a simples expressão de concordância, se houver unanimidade na decisão. Nenhum membro se pode abster no ato de emissão de parecer. A falta de unanimidade inviabiliza a proposta de acesso ao referido quadro. Em qualquer dos casos, devem ficar exarados em ata todos os factos que determinaram o parecer.

4. A proposta apresentada deve conter os seguintes dados:
- a) Identificação da entidade proponente.
 - b) Identificação do(s) aluno(s) proposto(s): nome, número e turma.
 - c) Descrição da ação (ões)/atividade(s)/facto(s) observado(s)/Diploma(s)
 - d) Efeito(s) da ação (ões)/atividade(s)/facto(s) observado(s) na comunidade escolar.

Artigo 4º

Validação das propostas

1. O Diretor do Agrupamento nomeia um júri para analisar e homologar as diferentes propostas.
2. O júri será constituído por um:
 - a) Elemento da Direção
 - b) Elemento dos SPO
 - c) Encarregado de Educação
 - d) Aluno
 - e) Elemento do pessoal não docente
3. O júri analisa os documentos que acompanham as diferentes propostas e procede à sua validação, apresentando em ata, a fundamentação da decisão.

Artigo 5º

Publicitação do Quadro de Mérito

O reconhecimento de mérito dos alunos ficará registado no processo individual do aluno e será divulgado junto da comunidade escolar através da afixação desta informação e divulgação na página do Agrupamento.

Serão entregues, anualmente, diplomas aos alunos dos referidos quadros.